



CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2024 – PMC
PROCESSO Nº 138/2024
Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA J R D BRANDÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa J R D BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, CEP: 64.076-038 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Raimundo Dantas Brandão, inscrito sob o CPF nº 096.286.903-10, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 138/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes e armários de aço para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.598,50 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
01	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa com trilhos telescópicos, confeccionado na chapa 26 com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática na cor cinza tamanho 133x46x70 cm	Modelo Moveis	Proc. Nacional AAD4T	UND	02	R\$ 799,25	R\$ 1.598,50

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 9969-4, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS



17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 28 de Maio de 2024.

JOSE
RAIMUNDO
DANTAS
BRANDÃO:096
28690310

Assinado de forma
digital por JOSE
RAIMUNDO DANTAS
BRANDÃO:09628690.
310
Dados: 2024.05.28
09:45:42 -03'00'

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

J R D BRANDÃO LTDA
CNPJ n.º 23.511.454/0001-22
Sr. José Raimundo Dantas Brandão
CPF n.º 096.286.903-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Geandré de Carvalho
800.720.383-49

Nome:

CPF:

Luís Henrique Henri Carneiro
082.465.193-60



09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, pela Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, brasileira, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: a79b81658aec8e27d777db575f1012ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, ASSINADO EM 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, assinado em 28/05/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes e armários de aço para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 138/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 003/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ nº 11.107.729/0001-88. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 28 de Maio de 2024.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: c9da85fe37431207906b2a6cf527f408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, ASSINADO EM 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, assinado em 28/05/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes e armários de aço para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 138/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 003/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** J R D BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 23.511.454/0001-22. Valor Total do Contrato: R\$ 1.598,50 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 28 de Maio de 2024

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 98d49bcd445cbc711168a52cf409e118

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024, ASSINADO EM 10/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024, assinado em 10/05/2024.
Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.. Processo Administrativo nº 144/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 005/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 10 de Maio de 2024. Vigência Final: 10 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 10 de Maio de 2024.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 353cce384e912d4ac59dfacb1b9120f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 212/2024 - GAB LC

FOLHAS: 175
PROC: 138 / 2024
Ass: [assinatura]

PORTARIA Nº 212/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município,

FOLHAS:
PROC: 138 / 2024
Ass: [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**, portador do CPF nº 573.007.803-00, do cargo em comissão de DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**
Código identificador: 6fb45df47770079e2cdb10ce4c358fd

PORTARIA Nº 213/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 213/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **HEIDER PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF 467.090.103-68, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos